Contrato de Prestação de Serviços

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Contratante:Bruna Trombim Vitali, BRASILEIRO, Esteticista, inscrito(a) no CPF sob o nº 40.993.276/0001-32, residente e domiciliado(a) à Rua JOAO PESSOA, 445 - Compl. SALA 606 - Bairro CENTRO - CEP: 88801-530.

Contratado: Kaueh Vitali Bento, BRASILEIRO, Estudante, inscrito(a) no CPF sob o nº 122.197.649-40, residente e domiciliado(a) à Rua Rosa Rocha Bento, 45 - Compl. Casa - Bairo Santa Cruz - Forquilhina - SC - CEP: 88850-000.

Contratado: Lemuel Felizardo da Silva, BRASILEIRO, Estudante, inscrito(a) no CPF sob o nº 114.099.909-58, residente e domiciliado(a) à Rua Francisco Budny, 75 - Compl. Condomínio Vila Rica Bloco 3 Ap 202 - Bairro Vila Rica - Criciúma - SC - CEP: 88813-670.

Contratado: PEDRO MIGUEL PLAÇA LIMA, BRASILEIRO, Estudante e Desenvolvedor fullstack na cooperativa Cooperja, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.495.759-12, residente e domiciliado(a) à Estrada Geral, S/N, Compl - Casa - Bairro Dois Irmãos - Jacinto Machado - SC - CEP: 88950-000.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de criação de um site, incluindo o desenvolvimento, design, programação, testes, e lançamento do site.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 2ª. O Contratado se obriga a:

- 1. Prestar os serviços descritos no objeto deste contrato com a devida diligência e eficiência.
- 2. Cumprir o prazo de entrega dos serviços.
- 3. Manter sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

Cláusula 3ª. O Contratante se obriga a:

 Fornecer todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.

PRAZO

Cláusula 4ª. O prazo para a execução dos serviços será de 20 dias e 02 meses, contados a partir da assinatura deste contrato.

RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 12 dias, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6^a. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores a qualquer título.

Cláusula 7ª. As partes elegem o foro da Comarca de Criciúma, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Criciuma, 10/06/2024			
(Contratante)			
(Contratado)			
(Contratado)			
(Contratado)			
(Testemunha 1) Nome: CPF:			
(Testemunha 2) Nome: CPF:			